

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto.

1.1. O Registro de Preços para locação eventual de caminhão, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Especificação	Código do item	Unidade de medida	Quantidade
1	Serviço de locação de caminhão - Tipo 3/4, carroceria fechada, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, combustível diesel. Com motorista, 01 (um) ajudante de carga e descarga de materiais diversos e combustível por conta da contratada. Deslocamentos dentro da grande Aracaju.	459896-2	Diária	10
2	Serviço de locação de caminhão - Tipo 3/4, carroceria metálica fechada, capacidade de carga mínima de 4.000 kg, combustível diesel. Com motorista, 01 (um) ajudante de carga e descarga de materiais diversos e combustível por conta da contratada. Deslocamentos no interior do Estado de Sergipe.	459896-2	Diária	10

2. Da vigência da Ata de Registro de Preços

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da assinatura, que poderá ser prorrogado por igual período, inclusive em relação aos quantitativos previstos, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e Enunciado 42 do Conselho Superior da Justiça Federal.

3. Fundamentação e descrição da necessidade da Ata de Registro de Preços

3.1- A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos aqueles que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Condições de execução

5.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.4.1. Início da execução do objeto: imediato, após assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.4.2. Local e horário da prestação de serviço serão previamente estabelecidos pela Junta Comercial do Estado de Sergipe e comunicados à Empresa Registrada, que comunicará sobre o deslocamento a ser realizada com a antecedência mínima de 24h.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Transporte de materiais sensíveis ao movimento;

5.5.2. Necessidade de carga e descarga dos materiais (sem montagem);

5.5.3. Fornecimento de motorista que atenda a todos os requisitos da legislação específica para a condução do veículo automotor.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Das Obrigações do Fornecedor

5.7. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista na Ata e nos Anexos que integram e complementam à Dispensa Presencial nº #num_pregao#:

5.7.1. Executar o fornecimento do serviço nos padrões estabelecidos pela **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado na Ata e e seus anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

5.7.2. Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o serviço que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

5.7.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

5.7.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, no tocante ao fornecimento do serviço, conforme Nota de Empenho, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

5.7.5. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

5.7.6. A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.7.7. Possibilitar à **Junta Comercial do Estado de Sergipe** efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

5.7.8. Comunicar imediatamente à **Junta Comercial do Estado de Sergipe** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

5.7.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

5.7.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela **Junta Comercial do Estado de Sergipe**;

5.7.11. Indenizar terceiros e/ou a **Junta Comercial do Estado de Sergipe** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

5.7.12. Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

5.7.13. Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

5.7.14. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

5.7.15. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data da Nota de Empenho e o nome da fornecedora ou fabricante;

5.7.16. Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

5.7.17. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

5.7.18. Solicitar à **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

5.7.19. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da **Junta Comercial do Estado de Sergipe**.

Das Obrigações da Junta Comercial do Estado de Sergipe

5.8. A **Junta Comercial do Estado de Sergipe** ou órgãos participantes obriga-se a:

5.8.1. indicar os locais e horários em que deverão ser executado o objeto;

5.8.2. permitir ao pessoal da Contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

5.8.3. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

5.8.4. notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

7.0. Modelo de gestão da Ata de Registro de Preços

7.1. O Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Empresa Registrada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Empresa Registrada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. A execução do Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção;

7.5.3. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

7.5.5. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação;

7.5.6. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.6. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Empresa Registrada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.7. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.7.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Empresa Registrada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.7.2. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Empresa Registrada, com menção ao seu

desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.7.3. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 221 do Decreto Estadual nº 342/2023;

7.8. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação.

7.9. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Registro de Preços.

8.0. Critérios de medição e de pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Empresa Registrada:

8.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

8.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades Registradas; ou

8.1.1.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Prazo de pagamento

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo Empresa Registrada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada e atestada pelo setor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do órgão.



8.3. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos à Empresa Registrada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

9.0. Forma e critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Documento datado e assinado digitalmente